



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.212/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Especial a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão da seguinte dotação:

0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Reconstrução da Igreja Santana do Morro

13.391.0016.1.204.449051 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

020504 – Secretaria Adjunta de Saneamento

Construção e Ampliação de redes de Esgoto – Conv. Minist. das Cidades

17.512.0002.1.112.4490-51.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 11 de setembro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal